LEI N° 572 /2007
Em 17 de Maio de 2007.

"Autoriza Abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento Vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso I do Artigo 11° da Lei Municipal n° 538-GP/2006 de 26 de Dezembro de 2006.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Especial Suplementar no valor de **R$ 153.330,40** (Cento e Cinqüenta e três mil trezentos e trinta reais e quarenta centavos), observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**		
12.3610016.1122	**CONSTR.DE ESCOLAS/AQUIS.DE BENS MÓVEIS– CONV.EDUC.INDÍGENA**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$	139.401,40
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$	13.929,00
	Soma	**R$**	**153.330,40**
	Total Geral	**R$**	**153.330,40**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Convênio nº 812015/2006 – Educação Indígena – 2006 que tem como objeto "Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que visam proporcionar à sociedade a melhoria da infra-estrutura da rede física escolar, de modo a oferecer melhores condições de ensino aprendizagem aos alunos da **EDUCAÇÃO INDIGENA**".

Art. 4° - **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**
Palácio 21 de Julho, em 17 de Maio de 2007.

José Brasileiro Uchoa
Prefeito Municipal